


Parecer 2 - CCJ

	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
	Data	Horário Início	Sessão/Reunião	
15 12 2014	15h15min	EXTRAORDINÁRIA	87	

Lembro aos Srs. Deputados que não é justo para com os colegas que esperaram até o momento.

Solicito à Relatora, Deputada Eliana Pedrosa, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADA ELIANA PEDROSA (PPS. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 1.838, de 2014, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes, que "altera o art.4º da Lei nº 2.365, de 04 de maio de 1999, que dispõe sobre a inclusão de obras de arte nas edificações de uso público ou coletivo".

O projeto de lei é altamente meritório e não confronta nenhum dos princípios da Constituição brasileira nem nossa Lei Orgânica. Perfeitamente constitucional.

Então, na forma da Emenda nº 1, modificativa, que foi apresentada na Comissão de Educação e Saúde, o projeto está admissível na Comissão de Constituição e Justiça.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) – Em discussão o parecer da CCJ. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 13 Deputados.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PLNº 1838 / 14
Folha nº 138